



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**GIOVANI NUNES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 001/2024, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer o candidato de inscrição nº 750 a revisão de sua nota da prova prática.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não conseguiu colocar o veículo na área balizada, conforme mencionava o edital, sendo este, critério para eliminação, senão vejamos:

*Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido. (grifos nosso)*

Sendo assim, após as três tentativas, foi verificado que o veículo não estava dentro da área balizada.

**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 990 a revisão da classificação.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com o exposto no item 6.7.1 do edital:

*6.7.1. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Carpinteiro, Encanador, Motorista, Motorista Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos, Pedreiro e Tratorista. A nota final será  $PO = 50\% + PP = 50\%$ , onde a fórmula final será  $PO \times 0,5 + PP \times 0,5 = NF$ .*

**RECURSO 003**

Requer a candidata de inscrição nº 470 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado sem disciplinas, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*o) certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*

A responsabilidade do envio dos documentos é de responsabilidade do candidato, conforme menciona o anexo VI:

*f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

[...] *“Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame”* [...]



#### **RECURSO 004**

Requer a candidata de inscrição nº 1288 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria enviar documento que comprovasse a alteração de nome, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

- *d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação. (grifo nosso)*

Bem como:

*IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

#### **RECURSO 005**

Requer a candidata de inscrição nº 964 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria enviar documento que comprovasse a alteração de nome, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

- *d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação. (grifo nosso)*

Bem como:

*IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.*

Documentos anexados ao recurso não são aceitos, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*



### **RECURSO 006**

Requer a candidata de inscrição nº 1278 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado sem disciplinas, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*o) certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*

A responsabilidade do envio dos documentos é de responsabilidade do candidato, conforme menciona o anexo VI:

*f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

### **RECURSO 007**

Requer a candidata de inscrição nº 1190 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria enviar documento que comprovasse a alteração de nome, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*• d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação. (grifo nosso)*

Bem como:

*IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

### **RECURSO 008**

Requer o candidato de inscrição nº 1668 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado sem disciplinas, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*o) certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*



A responsabilidade do envio dos documentos é de responsabilidade do candidato, conforme menciona o anexo VI:

*f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

#### **RECURSO 009**

Requer a candidata de inscrição nº 1435 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado sem disciplinas, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*o) certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*

A responsabilidade do envio dos documentos é de responsabilidade do candidato, conforme menciona o anexo VI:

*f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

#### **RECURSO 010**

Requer a candidata de inscrição nº 1708 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria enviar documento que comprovasse a alteração de nome, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

*• d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação. (grifo nosso)*

Bem como:

*IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*



### **RECURSO 011**

Requer a candidata de inscrição nº 740 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria enviar documento que comprovasse a alteração de nome, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

- *d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação. (grifo nosso)*

Bem como:

*IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

### **RECURSO 012**

Requer a candidata de inscrição nº 720 a revisão de sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o certificado conforme solicitado pelo edital, em seu anexo VI, ou seja, enviou certificado sem disciplinas, senão vejamos:

*IV - Não serão aceitos como títulos:*

- o) *certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifo nosso)*

A responsabilidade do envio dos documentos é de responsabilidade do candidato, conforme menciona o anexo VI:

- f) *É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

### **RECURSO 013**

Requer a candidata de inscrição nº 1420 a nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou documentos para a prova de títulos durante o período estipulado pelo edital, senão vejamos:

*Anexo VI*

- *h) Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.*

*VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.*



Bem como:

*6.5.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.*

O período de inscrição está previsto no item 4.1 do edital, senão vejamos:

*4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:*  
**22/03/2024 até as 17 horas do dia 10/04/2024**

Documentos anexados ao recurso não são aceitos, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

#### **RECURSO 014**

Requer a candidata de inscrição nº 873 a nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou documentos para a prova de títulos durante o período estipulado pelo edital, senão vejamos:

*Anexo VI*

*• h) Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.*

*VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.*

Bem como:

*6.5.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.*

O período de inscrição está previsto no item 4.1 do edital, senão vejamos:

*4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:*  
**22/03/2024 até as 17 horas do dia 10/04/2024**

Documentos anexados ao recurso não são aceitos, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*





### RECURSO 015

Requer a candidata de inscrição nº 1291 a nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou documentos para a prova de títulos durante o período estipulado pelo edital, senão vejamos:

*Anexo VI*

• h) *Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.*

*VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.*

Bem como:

*6.5.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.*

O período de inscrição está previsto no item 4.1 do edital, senão vejamos:

*4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:*

**22/03/2024 até as 17 horas do dia 10/04/2024**

Documentos anexados ao recurso não são aceitos, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

### RECURSO 016

Requer a candidata de inscrição nº 1666 a nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou documentos para a prova de títulos durante o período estipulado pelo edital, senão vejamos:

*Anexo VI*

• h) *Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.*

*VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.*

Bem como:

*6.5.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.*

O período de inscrição está previsto no item 4.1 do edital, senão vejamos:

*4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:*

**22/03/2024 até as 17 horas do dia 10/04/2024**

Documentos anexados ao recurso não são aceitos, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM**

*cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Além disto, os candidatos estão cientes das regras estabelecidas no edital, pois ao realizar a inscrição declaram ter lido e concordam com o edital, conforme orientações do item 4.1.1.1:

*[...] “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” [...]*

***Recurso contra nota da prova objetiva não foram julgados neste ato, por já terem julgamento em ato anterior.***

Por fim, informamos a todos os candidatos, que os documentos referentes a prova de títulos, estão disponíveis na área do candidato para verificação.

São Joaquim, 18 de junho de 2024.

**GIOVANI NUNES**  
**Prefeito Municipal**

**DANIELE HUGEN RODRIGUES**  
Presidente da Comissão